



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Caatiba

quarta-feira, 30 de setembro de 2015

Ano II - Edição nº 00102 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Caatiba publica



Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F39CAE84B9F53F2BCFA08C65403C4587

Prefeitura Municipal de Caatiba

SUMÁRIO

- Contrato de Rateio Nº 01/2015

Prefeitura Municipal de Caatiba

Contrato

Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Identidade do Médio Sudoeste da Bahia

ENDEREÇO PROVISÓRIO: RUA SILIO DUTRA AMORIM, Nº 45 A, TERREO, BAIRRO MORUMBI, ITAPETINGA-BA CNPJ Nº. 19.299.110/0001-24

CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2015

I – PARTES CONTRATANTES

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IDENTIDADE DO MÉDIO SUDOESTE DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Rua Sílio Dutra Amorim, nº 45 A, Terreo, Bairro Morumbi, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.299.110/0001-24, neste ato representado por sua Presidente, Senhor Joaquim Mendes de Souza Junior, doravante denominado CDS do Médio Sudoeste; **MUNICÍPIO DE CAATIBA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.856.372/0001-66, com sede na Avenida Francisco Viana, 07, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Joaquim Mendes de Sousa Junior**, Brasileiro, Maior, Casado, Profissão Servidor Público Federal, Portador do RG.42116354-6 e do CPF. 440.709.775-20, Residente na Rua Florival da Costa Barreto, nº. 38, Bairro Panorama, Caatiba – BA; **MUNICÍPIO DE ITARANTIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.751.276/0001-53, com sede na Praça João Alves Feitosa, 272, Bairro Presidente Medici, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Paulo Fernandes Souto**, Brasileiro, Maior, Casado, CPF. 073.073.575-34, Residente na Avenida Tancredo Neves, nº 123, Bairro Alamedas Nova Esperança, Itarantim – BA; **MUNICÍPIO DE IBICUI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.857.701/0001-93, com sede na Praça São Pedro, 100, Centro, neste ato representado por sua **Prefeita Municipal Gilnai Cunha Santana**, Brasileira, Maior, Casada, Portadora do RG. 01160033-08 e do CPF. 886.270.715-00, Residente na Rua Praça Régis Pacheco, nº. 183, Bairro Centro, Ibicuí – BA; **MUNICÍPIO DE IGUAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.858.303/0001-91, com sede na Praça Manoel Vargas, nº 08, Centro, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Murilo Veiga Vieira**, Brasileiro, Maior, Casado, Portador do RG. 08045079-29 e do CPF. 894.746.355-87, Residente na Rua Travessa Presidente Vargas, nº. 1000, Bairro Centro, Iguaí – BA; **MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.751.821/0001-01, com sede na Rua Francisco Martins, nº 01, Centro, neste ato representado por sua **Prefeita Municipal Maria Aparecida Lacerda Campos**, Brasileira, Maior, Casada, Profissão Professora, Portadora do RG. 03473599-22 – SSP/BAe do CPF. 334.182.255-00, Residente na Rua Gasparino Francisco Lacerda, nº. 99, Bairro Alto da Colina, Maiquinique – BA; **MUNICÍPIO DE NOVA CANAA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.858.675/0001-18, com sede na Praça Lomanto Junior, nº 16, Centro, neste ato representado por sua **Prefeita Municipal Raquel Lopes Andrade**, Brasileira, Maior, Casada, Profissão Professora, Portador do RG.01.581.772-58 e do CPF. 329.775.305-68, Residente na Rua Manoel Novaes, nº. 101, Bairro Centro, Maiquinique – BA; **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.147.912/0001-03, com sede na Praça Mário Silva, nº 01, Centro, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Jacson Bonfim de Castro**, Brasileiro, Maior, Casado, Profissão Servidor Público Municipal, CPF. 428.226.295-87, Santa Cruz da Vitória – BA; **MUNICÍPIO DE ITAPETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.751.102/0001-90, com sede na

CAATIBA - FIRMINO ALVES - ITAPETINGA - ITARANTIM - IBICUI - IGUAÍ – MACARANI - MAIQUINIQUE – NOVA CANAA – POTIRAGUÁ - SANTA CRUZ DA VITÓRIA

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F39CAE84B9F53F2BCFA08C65403C4587

Prefeitura Municipal de Caatiba

Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Identidade do Médio Sudoeste da Bahia

ENDEREÇO PROVISÓRIO: RUA SILIO DUTRA AMORIM, Nº 45 A, TERREO, BAIRRO MORUMBI, ITAPETINGA-BA CNPJ Nº. 19.299.110/0001-24

Praça Dairy Valley, 338, Bairro Centro, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal José Carlos Cruz Cerqueira Moura**, Brasileiro, Maior, Casado, Portador do RG. 00619516-4 - SSP/BA e do CPF. 100.822.715-34, Residente no Bairro Recanto da Colina, Itapetinga – BA; **MUNICÍPIO DE FIRMINO ALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.752.415/0001-63, com sede na Praça Pompílio Céo, nº 02, Centro, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Aurelino Moreno da Cunha Neto**, Brasileiro, Maior, União Estável, Portador do RG. 03894628-96 – SSP/BA e do CPF. 372.295.755-91, Residente na Praça Pompílio Céo, nº 02, Centro, Firmino Alves – BA; **MUNICÍPIO DE MACARANI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.751.549/00001-59, com sede na Avenida Camilo de Jesus Lima, 101, Centro, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Antônio Carlos Macedo de Araújo**, Brasileiro, Maior, Casado, CPF. 166.826.295-91, Cidade de Macarani – BA; **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.752.191/0001-90, com sede na Praça Rita Maria Alves, nº 01, Centro, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Luiz Soares da Silva**, Brasileiro, Maior, Casado, CPF. 040.134.415-00, Residente na cidade de Potiraguá Potiraguá – BA; doravante denominados **CONSORCIADOS**, têm entre si ajustado o que segue.

II – DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CDS do Médio Sudoeste entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º da LEI nº 11.107/05.

Paragrafo Único. Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO** entre outras que vierem a ser regulamentemente constituídas:

- Despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua rede;
- Despesas de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios;
- Despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
- Despesas relativas à prestação de serviços do **CONSÓRCIO** em favor do município consorciado nos termos de convênio ou contrato de programa.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULASEGUNDA – O **CONSORCIADO** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO** recurso financeiro para custear as despesas consorciais, denominado de cota de rateio, a qual será dividida em duas partes: uma fixa e outra variável.

CAATIBA - FIRMINO ALVES - ITAPETINGA - ITARANTIM - IBICUI - IGUAÍ – MACARANI - MAIQUINIQUE –
NOVA CANAA – POTIRAGUÁ - SANTA CRUZ DA VITORIA

Prefeitura Municipal de Caatiba

Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Identidade do Médio Sudoeste da Bahia

ENDEREÇO PROVISÓRIO: RUA SILIO DUTRA AMORIM, Nº 45 A, TERREO, BAIRRO MORUMBI, ITAPETINGA-BA CNPJ Nº. 19.299.110/0001-24

Parágrafo Primeiro – A parte fixa da cota de rateio corresponderá às despesas de manutenção do **CONSÓRCIO**, sendo rateada igualmente por todos os **CONSORCIADOS**.

Parágrafo Segundo – A parte variável da cota de rateio corresponderá às despesas realizadas pelo **CONSÓRCIO** das quais resultaram benefício exclusivo ao **CONSORCIADO**.

Parágrafo Terceiro – Fica estabelecido que a parte fixa da cota de rateio das despesas consorciais que o **CONSORCIADO** repassará mensalmente ao **CONSÓRCIO** é proporcional ao repasse do Fundo de Participação Municipal FPM, variável a cada municípios sendo que ficaria calculado levando em consideração os recursos oriundos desse fundo com o seguinte calculo (FPM x 1.000) exemplo: O município de Caatiba obtém 0,8 (zero virgula oito pontos) de FPM, assim ficaria (0,8 FPM x 1.000 = R\$ 800,00), outro exemplo: O município de Iguai obtém 1,2 (um ponto dois) de FPM, assim ficaria (1,2 FPM x 1.000 = R\$ 1.200,00), e os municípios que tiverem mais de 2,0 (dois pontos de FPM) contribuiria com R\$ 2.000,00 mil reais fixos. Visto isso às devidas contribuições ficam estabelecidas da seguinte forma **município de Caatiba**- FPM 0,8 - contribuição de R\$ 800,00 (oitocentos reais); **município de Ibicuí** – FPM 1.0 -contribuição de R\$ 1.000,00 (mil reais); **município de Iguai** –FPM 1.4 - contribuição de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais); **município de Itarantim** –FPM 1.2 - contribuição de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais); **município de Itapetinga**–FPM 2.4 - contribuição de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);**município de Maiquinique** –FPM 0.6 - contribuição de R\$ 600,00 (seiscentos reais);**município de Nova Canaã** –FPM 1.2 - contribuição de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais); **município de Santa Cruz da Vitória** –FPM 0.6 - contribuição de R\$ 600,00 (seiscentos reais); **município de Firmino Alves** – FPM 0,6 - contribuição de R\$ 600,00 (seiscentos reais); **município de Macarani** – FPM 1.2 - contribuição de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais); **município de Potiraguá** – FPM 0.6 - contribuição de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

Parágrafo Quarto - O valor da parte fixa da cota de rateio estabelecida nesta cláusula poderá ser alterado por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos celebrados entre o **CONSÓRCIO** e o **CONSORCIADO**, nos termos do art. 40 do Estatuto do **CONSÓRCIO**.

Parágrafo Quinto – No mês de novembro, o valor da parte fixa da cota de rateio será de mais 30 % do valor real repassado mensalmente para atender às despesas com décimo terceiro salário e férias dos empregados do **CONSÓRCIO**.

Parágrafo Sexto –A parte varável da cota de rateio será apurada mensalmente de acordo com os serviços ou benefícios do **CONSÓRCIO** que tiverem sido utilizados pelo **CONSORCIADO** no mês transcorrido.

CLÁUSULA TERCEIRA – O montante do valor a ser repassado mensalmente, representado pelo somatório das partes, fixa e variável da cota de rateio, pelo **CONSORCIADO** deverá ser depositado na conta corrente especifica para o contrato de rateio do **CONSÓRCIO**, em banco designado, ou outro que vier a ser indicado, até o dia 30 do mês subseqüente.

CAATIBA - FIRMINO ALVES - ITAPETINGA -ITARANTIM - IBICUI - IGUAÍ – MACARANI - MAIQUINIQUE –
NOVA CANAA – POTIRAGUÁ - SANTA CRUZ DA VITORIA

Prefeitura Municipal de Caatiba

Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Identidade do Médio Sudoeste da Bahia

ENDEREÇO PROVISÓRIO: RUA SILIO DUTRA AMORIM, Nº 45 A, TERREO, BAIRRO
MORUMBI, ITAPETINGA-BA CNPJ Nº. 19.299.110/0001-24

IV - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUARTA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o **CONSORCIADO** faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do Consórcio e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos).

V – DSIPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do **CONSORCIADO**.

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV, da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente instrumento vigorará até 31/12/2015, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o **CONSORCIADO** deixar de integrar o CDS do Médio Sudoeste, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos art.s 8º, § 5º, 11º § 2º, da Lei nº 11.107/05.

VI – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Itapetinga/BA para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Itapetinga-BA, 15 de Abril de 2015.

JOAQUIM MENDES DE SOUSA JR
PRESIDENTE DO CDS
PREFEITO DE CAATIBA

CAATIBA - FIRMINO ALVES - ITAPETINGA - ITARANTIM - IBICUI - IGUAÍ – MACARANI - MAIQUINIQUE –
NOVA CANAA – POTIRAGUÁ - SANTA CRUZ DA VITORIA

Prefeitura Municipal de Caatiba

Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Identidade do Médio Sudoeste da Bahia

ENDEREÇO PROVISÓRIO: RUA SILIO DUTRA AMORIM, Nº 45 A, TERREO, BAIRRO
MORUMBI, ITAPETINGA-BA CNPJ Nº. 19.299.110/0001-24

RAQUEL LOPES ANDRADE
MUNICÍPIO DE NOVA CANAA
Prefeita Municipal

JACSON BONFIM DE CASTRO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA VITORIA
Prefeito Municipal

MURILO VEIGA VIEIRA
MUNICÍPIO DE IGUAI
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS C. CERQUEIRA MOURA
MUNICÍPIO DE ITAPETINGA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA LACERDA CAMPOS
MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE
Prefeita Municipal

PAULO FERNANDES SOUTO
MUNICÍPIO DE ITARANTIM
Prefeito Municipal

GILNAY CUNHA SANTANA
MUNICÍPIO DE IBICUI
Prefeita Municipal

AURELINO MORENO DA CUNHA NETO
MUNICÍPIO DE FIRMINO ALVES
Prefeito Municipal

LUIS SILVA SOARES
MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS MACEDO DE ARAUJO
MUNICÍPIO DE MACARANI
Prefeito Municipal

CAATIBA - FIRMINO ALVES - ITAPETINGA - ITARANTIM - IBICUI - IGUAI – MACARANI - MAIQUINIQUE –
NOVA CANAA – POTIRAGUÁ - SANTA CRUZ DA VITORIA